



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 000010/2024
Processo: 10413-00 2024

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se de Projeto de Resolução nº010/2024 de autoria dos Vereadores Aparecido Reis Miguel Oliveira, Marlon Siqueira, Kátia Franco, Nilton Militão e Luiz Otávio Fernandes Coelho que "Cria o Prêmio Meninas Olímpicas objetivando fomentar a participação de meninas em olimpíada de Conhecimento, a fim de ampliar suas áreas de atuação no mercado de trabalho, através das Olimpíadas Científicas."

Ciente dos pareceres exarados pelas Comissões Permanentes.

Quanto à matéria, cabe a esta comissão, segundo os termos regimentais:

Art. 72. É competência específica:

III - da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público;

3 - ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação.

Entendemos que o projeto favorece apenas parcela dos estudantes que se empenham para participação nas Olimpíadas, deixando de lado os meninos que participam e também merecem ser homenageados pelo empenho e dedicação.

Deste modo, justifica-se a apresentação da redação a seguir, que entendemos ser a melhor para favorecer todos os estudantes, **sem que essa sugestão vincule o projeto**, mas que possa ser apreciada pelos pares e, quem sabe, surta o interesse dos colegas na alteração do presente projeto.

Ementa: Cria o **Prêmio Estudantes Olímpicos** objetivando fomentar a participação dos estudantes em olimpíada de Conhecimento, a fim de ampliar suas áreas de atuação no mercado de trabalho, através das Olimpíadas Científicas.

Art. 1.º Fica instituído o "Prêmio Estudantes Olímpicos" com a finalidade de destacar os estudantes da cidade e região de escolas públicas municipais que participaram ou que se destacaram em olimpíadas científicas, visando reconhecer o esforço e a dedicação das estudantes.



§1º O prêmio deverá ser conferido anualmente.

§2º O prêmio a que se refere o caput será concedido nas seguintes categorias:

I - Nível 1 - sexto e sétimo ano do ensino fundamental;

II - Nível 2 - oitavo e nono ano do ensino fundamental e

III - Nível 3 - ensino médio.

Art. 2.º O "Prêmio Estudantes Olímpicos" consistirá na entrega de um diploma a dois estudantes em cada nível, contendo o brasão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, acrescido do nome do estudante e da categoria do prêmio.

Art. 3.º A relação dos estudantes a serem homenageadas será elaborada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora e encaminhada à deliberação da Mesa Diretora, informando:

I - O nome completo do estudante;

II - Medalhas ou premiações conquistadas no ano anterior a premiação.

Parágrafo único. Homologados pela Mesa, os nomes a serem agraciados serão disponibilizados no "website" do Legislativo Municipal.

Art. 4.º O prêmio será entregue em solenidade a ser realizada no mês de agosto, próximo ao Dia dos Estudantes, presidida pelo presidente da Câmara de Municipal de Juiz de Fora, podendo ser substituído por algum Vereador.

Art. 5.º A organização do Prêmio é de total responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 6.º A Câmara Municipal de Juiz de Fora poderá celebrar convênio com outros Poderes, instituições ou empresas, públicas ou privadas, com vistas a qualificar e valorizar a premiação.

Art. 7.º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 06 de maio de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL